

abaixo mencionadas, para estágio de estudantes de nível superior, na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEI-140001/018295/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Admitir os estudantes abaixo relacionados para estagiar na Procuradoria Geral do Estado, a contar da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso:

1. PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC-RIO  
COMUNICAÇÃO SOCIAL:  
MARCELO JOSÉ LOPES FILHO

2. UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF  
ARQUIVOLOGIA:  
DIOGO DA SILVA SANTOS

3. UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA  
ADMINISTRAÇÃO:  
MAYARA GUIMARÃES CLAUDIO FONSECA

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:  
NATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA  
WALACE DE LIMA CORDEIRO

4. UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
ARQUIVOLOGIA:  
ALINE PITZ RIBEIRO DO AMARAL

5. CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA - UNISUAM  
ADMINISTRAÇÃO:  
DANILO AUGUSTO FERREIRA BARROS

6. UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - UVA  
ADMINISTRAÇÃO:  
NATHAN DO NASCIMENTO SILVA

**Art. 2º** - As designações dos candidatos para as vagas objetivam atender à necessidade da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tomará sem efeito a admissão, nos termos da Resolução PGE nº 1159/96.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024

**RODRIGO DE ALMEIDA TÁVORA**  
Procurador-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos  
da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2561899

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

#### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Cessão de Uso de Imóvel.

**PARTE:** O Estado do Rio de Janeiro e Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC

**OBJETO:** Cessão de Uso do IMÓVEL situado na Avenida Brasil, 31146, parcela com 6.400m², Padre Miguel, Município do Rio de Janeiro/RJ.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2024.

**PROCESSO Nº SEI-260005/010650/2023.**

Id: 2562230

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2024.

**PARTE:** O DETRAN/RJ e a Sunrise Eventos Transportes e Locação de Banheiros Químicos Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados de locação de banheiros químicos, para atender a demanda decorrente dos exames práticos de direção veiculares realizados diariamente pelo DETRAN/RJ em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme as especificações, quantidades e prazos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.702.398,44 (dois milhões, setecentos e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE00968.

**GESTORES:** Roberto Tavares Duarte, Diretor Geral de Habilitação, Id. Func. nº 2061852-2 (Gestor) e Nilo Sergio Mineiro Vianna, Assistente I, Id. Func. nº 4198840-0 (Gestor Substituto).

**FISCAIS:** Douglas Maceira Vieira, Diretor de Divisão de Aprendizagem, Id. Func. nº 5117278-0 (Presidente da Comissão de Fiscalização), Juliana da Costa Menezes Tavares, Assistente Técnico de Trânsito, Id. Func. nº 50228316-2, Wanderson Moreira Furtado, Assistente Técnico de Trânsito, Id. Func. nº 4423289-6, como Fiscais e Thiago Murilo Cardoso Vargas, Assistente Técnico de Trânsito, Id. Func. nº 5026089-8, como substituto.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nºs 3.149/80 e 42.301/10.

**PROCESSO Nº SEI-150157/000009/2021.**

Id: 2561957

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATOS DE TERMOS

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento nº 125/2024.

**PARTE:** DETRAN/RJ e Potencial Tecnologia Ltda.

**OBJETO:** Autorizar a credenciada a processar as operações e os respectivos pagamentos de multas de trânsito e demais débitos relativos a veículos, com cartões de crédito ou débito.

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993 e alterações, Resolução CONTRAN nº 619/2016, com texto alterado pelas Resoluções CONTRAN nº 697/2017, 736/2018 e 845/2021, Portaria DENATRAN nº 149/2018 alterada pela Portaria DENATRAN nº 346/2020 e Portaria DETRAN-RJ nº 6184/2022.

**PROCESSO Nº SEI-150016/044904/2024.**

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento nº 138/2024.

**PARTE:** DETRAN/RJ e Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito de Resende Ltda.

**OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da

atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações.

**PROCESSO Nº SEI-150065/004112/2023.**

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento nº 141/2024.

**PARTE:** DETRAN/RJ e Clínica do Trânsito Galvão e Nogueira Ltda.  
**OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações.

**PROCESSO Nº SEI-150065/004040/2023.**

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento nº 143/2024.

**PARTE:** DETRAN/RJ e Novatran Clínica Médica e Psicológica Ltda.  
**OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações.

**PROCESSO Nº SEI-150016/006367/2024.**

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento nº 151/2024.

**PARTE:** DETRAN/RJ e Clínica Médica e Psicológica Araujo Jacob Ltda.

**OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022 e suas alterações.

**PROCESSO Nº SEI-150065/001554/2024.**

Id: 2561963

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 003/2024.

**PARTE:** A Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ (CNPJ 30.071.351/0001-54) e a Empresa VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA (CNPJ nº 39.859.999/0001-64).

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.867,52 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE00142.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**PROCESSOS NºS SEI-150162/000045/2024 E SEI-350063/004255/2021.**

Id: 2562019

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023.

**PARTE:** Instituto Rio Metrópole e a ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS - ABL.

**OBJETO:** Alteração do Contrato nº 011/2023 relativo à locação no 28º e 29º andares, nos salões 2801, 2802, 2803, 2804, 2901, 2902 e 2903, com área total de 2.670,096 m² (dois mil seiscientos e setenta metros e noventa e seis centímetros quadrados), cujo imóvel fica localizado na Av. Presidente Wilson, nº 231, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20030-021, Edifício denominado "Palácio Austregésio de Athayde" (doravante EDIFÍCIO), com matrícula no 7º RGI sob o nº. 4777-2-J, bem como 07 (sete) vagas de garagem, localizadas no subsolo do EDIFÍCIO, com o fim de proceder com a alteração do objeto do contrato sem acréscimo de valor. Fica alterado o Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato nº 011/2023, com a seguinte redação: "Ao IRM serão destinados 1.872,096 metros quadrados (salões 2901, 2902 e 2903 e parte do 28º pavimento) e ao CCO serão destinados 798 metros quadrados (28º pavimento)". As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PRAZO:** Sem alteração.

**VALOR ESTIMADO:** Sem alteração.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.245/1991, salvo quanto aos aspectos relacionados à licitação e às formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 46.642/2019.

**PROCESSO Nº SEI-120228/000258/2023.**

Id: 2561852

### Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
JUNTA DE REVISÃO FISCAL

#### AVISO

**DIVULGA A RELAÇÃO DE PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL EM 29 DE ABRIL DE 2024.**

\*O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVIII do art. 20 da Resolução SER Nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 4º, § 2 da Portaria JRF nº 36 de 11 de maio de 2015, torna pública a relação de processos a serem distribuídos no dia 29 de abril de 2024, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. Processo nº SEI-040006/000122/2024.

1	SEI/040006/003772/2024
1	SEI/040006/005445/2024
1	SEI/040043/000189/2023
1	SEI/040040/000355/2023
1	SEI/040224/000248/2024
1	SEI/040006/002629/2024
1	SEI/040091/001277/2023
2	SEI/040006/004608/2024
2	SEI/040006/005703/2024
2	SEI/040044/000335/2023
2	SEI/040040/000420/2023
2	SEI/040006/002978/2024

2	SEI/040224/005633/2023
2	SEI/040192/001410/2023
3	SEI/040006/003466/2024
3	SEI/040037/000307/2023
3	E04/211/018277/2019
3	SEI/040224/001369/2023
3	SEI/040006/005235/2024
3	SEI/040225/002292/2023
3	SEI/040224/000371/2023
4	SEI/040006/000706/2024
4	SEI/040036/000010/2024
4	SEI/040006/004060/2024
4	SEI/040006/003578/2024
4	SEI/040006/003862/2024
4	SEI/040006/003526/2024
4	SEI/040006/002662/2024
5	SEI/040006/000729/2024
5	SEI/040041/005448/2023
5	SEI/040006/008484/2024
5	SEI/040038/000483/2022
5	SEI/040225/002387/2023
5	SEI/120001/005035/2021
5	SEI/040041/002541/2022
6	SEI/040006/005425/2024
6	SEI/040006/003948/2024
6	SEI/040006/005292/2024
6	E04/211/008850/2020
6	SEI/040045/000007/2024
6	SEI/040224/002107/2023
6	SEI/040006/001558/2024
7	E04/211/024389/2019
7	E04/211/024388/2019
7	E04/211/024387/2019
7	E04/041/102256/2018
7	SEI/040006/000745/2024
7	E04/211/024390/2019
7	SEI/040224/000248/2022
8	SEI/040041/005239/2023
8	SEI/040224/000063/2024
8	SEI/040040/000800/2022
8	SEI/040192/001564/2023
8	SEI/040225/002355/2023
8	SEI/040224/000081/2024
8	SEI/040224/005717/2023
9	SEI/040006/002277/2024
9	SEI/040006/006258/2024
9	E04/041/000308/2021
9	SEI/040224/000335/2024
9	SEI/040041/002501/2023
9	SEI/040006/005673/2024
9	SEI/040224/006208/2023
10	SEI/040192/000055/2024
10	SEI/040006/004368/2024
10	SEI/040040/000915/2023
10	SEI/040224/005571/2023
10	SEI/040006/000505/2024
10	SEI/040016/000520/2021
10	SEI/040022/000358/2023
11	SEI/040039/000819/2023
11	SEI/040039/000812/2023
11	SEI/040039/000808/2023
11	SEI/040039/000822/2023
11	SEI/040039/000811/2023
11	SEI/040039/000813/2023
11	SEI/040039/000804/2023
11	SEI/040039/000726/2023
11	SEI/040039/000818/2023
11	SEI/040039/000659/2023
11	SEI/040039/000729/2023
11	SEI/040039/000816/2023
11	SEI/040039/000817/2023
11	SEI/040039/000682/2023
11	SEI/040039/000638/2023
11	SEI/040039/000613/2023
11	SEI/040039/000725/2023
11	SEI/040039/000588/2023
11	SEI/040039/000555/2023
11	SEI/040039/000828/2023
11	SEI/040039/000566/2023
12	SEI/040006/005284/2024
12	SEI/040006/000983/2024
12	SEI/040041/005442/2022
12	SEI/040224/000268/2024
12	SEI/040224/004505/2023
12	SEI/040224/000333/2024
12	SEI/040006/002854/2024

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024

**AGRICIO RIBEIRO SAMPAIO DE MENEZES**  
Presidente da Junta de Revisão Fiscal

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 25/04/2024

Id: 2562136

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 03/10/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 65129 - Processo nº. E-04/034/7619/2015 - Recorrente: CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.546 - EMENTA: ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - NÃO RECOLHER. Demonstrado nos autos que os recolhimentos efetivados pela contribuinte, embora posteriores ao ingresso das mercadorias em território fluminense, encontravam-se sob o manto da espontaneidade. Também se confirma que o fato gerador ocorreu em período no qual a cobrança dos acréscimos moratórios era realizada mediante a constituição de débito autônomo. Como resultado, os pagamentos realizados são hábeis a ilidir integralmente a atuação, em atenção às disposições do art. 156, inc. I, do CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO IMPROCEDENTE.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 07/12/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80.087 - Processo nº E-04/211/002357/2021 - Recorrente: DROGARIAS PACHECO S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas. - DECISÃO: Por